



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº .1.024./89.....

"Dispõe sobre a implantação de um Centro de Cultura Regional e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE decreta e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º- Autoriza o Prefeito Municipal a viabilizar a implantação de um Centro de Cultura Regional destinado a promover, estimular e despertar a vocação artística, intelectual e cultural da juventude varzeagrandense.

§ Único- O CCR deverá ser equipado com dependências destinadas a: Biblioteca, Leitura, Exposição, Auditório, Atelier, Música, Dança, Teatro, Museu, Cinema, Comunicação e outros que deverão ser utilizados como terapia ocupacional.

Artº 2º- Para efetivação do presente Projeto, deverá o Poder Executivo, contar com a audiência prévia de profissionais da educação, da comunicação social, artistas, compositores, historiadores e demais segmentos da sociedade envolvidos.

Artº 3º- As despesas resultantes da execução da presente Lei, correrão à conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em,.....
Várzea Grande, ...06 de setembro de 1989.....


Carlos Augusto de Arruda Gomes
PREFEITO MUNICIPAL